

FOLHA PARA DESPACHOS

Nº Processo: RJ-2014-8310

Volume 1

Data: 12/08/2014

Senhor Gerente,

Trata-se de recurso apresentado contra aplicação de multa cominatória diária prevista no art. 5º da Instrução CVM nº 510/2011, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em virtude de não haver entregado a Declaração Anual de Conformidade, relativa a 2013, que deveria ter sido apresentada até 31/05/2013, conforme requerido no artigo 1º da mesma Instrução.

2. O recorrente informou e comprovou a entrega da Declaração Anual de Conformidade de 2014 em 03/06/2014, não enviando nenhuma justificativa do não envio da de 2013.

3. Face suas alegações, argumentos e entendimentos acima apresentados, requer alteração do valor da multa aplicada em função do número de dias de atraso.

4. Verificamos que foram observados, por parte desta gerência, todos o procedimentos e prazos, para alertar a recorrente, previstos nas normas desta Autarquia. Conforme constam os anexos ao presente processo, destacamos que a comunicação prevista na ICVM nº 452/07 foi realizada por e-mail em 05/06/2013. Assim, concluímos não existir motivo para atender a solicitação de diminuição da multa aplicada, uma vez que esta é oriunda do não envio da Declaração Anual de 2013 e não da de 2014.

5. Dessa forma, analisando os elementos objetivos de aplicação da multa a não apresentação da declaração de conformidade é efetiva. Opino pelo encaminhamento do presente processo à instância superior para decisão sobre o eventual provimento ao presente recurso interposto.

À sua consideração,

CAROLINA FERNANDES PIMENTEL NAEGELE
Analista

De acordo. Ao SNC para apreciação,

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS
Gerente de Normas de Auditoria

De acordo. Ao SGE com vistas ao Colegiado, para apreciação do Recurso.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria